

4 cargos de Assistente de Compras, referência "46" — decorrentes das exonerações de Antonio Guimarães Gerald e de Walter de Holanda Cavalcanti e das aposentadorias de José Antonio Mangini de Almeida e de José Sávio Maia Guimarães;

3 cargos de Inspetor de Material, referência "46" — decorrentes da aposentadoria de Sérgio Naxara e das exonerações de Antonio Luiz Meirelles Teixeira e de Arlóvaldo Arruda de Lucca;

1 cargo de Despachante Aduaneiro, referência "46" — decorrente da exoneração de Carlos Alberto Rodrigues;

1 cargo de Assistente de Compras Auxiliar, referência "39" — decorrente da exoneração de Carlos Alberto Lessa Marangni;

4 cargos de Almoxarife, referência "31" — decorrente da promoção de Orlando Silvério e, 3, criados pela Lei 5.825, de 25 de agosto de 1960, não preenchidos;

1 cargo de Almoxarife, referência "36" — decorrente da promoção de Orlando Silvério;

1 cargo de Almoxarife, referência "38" — decorrente da exoneração de Orlando Silvério.

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de julho de 1969.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de abril de 1974.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda

Ciro Albuquerque, Secretário do Trabalho e Administração

Publicado na Casa Civil, aos 22 de abril de 1974.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 3.575, DE 22 DE ABRIL DE 1974

Revoga o inciso I do Artigo 2º do Decreto de 28 de janeiro de 1971, que estruturou o Sistema de Administração dos Transportes Internos Motorizados na Delegacia Geral de Polícia da Secretaria da Segurança Pública

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 89, da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1º — Fica revigorado o inciso I do Artigo 2º, do Decreto de 28 de janeiro de 1971, que estruturou o Sistema de Administração dos Transportes Internos Motorizados na Delegacia Geral de Polícia, da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 2º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados o Decreto n.º 658, de 30 de novembro de 1972 e o Decreto n.º 735, de 14 de dezembro de 1972.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de abril de 1974.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa

Antônio Erasmo Dias, Secretário da Segurança Pública

Publicado na Casa Civil, aos 22 de abril de 1974.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 3.576 DE 22 DE ABRIL DE 1974

Declara de natureza urgente a desapropriação de bens imóveis, considerados de utilidade pública pelo Decreto n.º 1.355, de 28 de março de 1973

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1º — Fica declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal n.º 2.786, de 21 de maio de 1956, a desapropriação de bens imóveis considerados de utilidade pública pelo Decreto n.º 1.355, de 28 de março de 1973, caracterizados na planta cadastral individual n.º PAT-20.805, que constam pertencer a Thimotheo Reijo Jardim, necessários à construção da estrada Piracicaba — Rodovia Castello Branco, trecho Piracicaba — Capivari.

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de abril de 1974.

LAUDO NATEL

Paulo Salim Maluf, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 22 de abril de 1974.

Maria Angélica Galiazzi — Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 3.577, DE 22 DE ABRIL DE 1974

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, duas áreas de terra localizadas no Município e Comarca de Cubatão, necessárias à construção da "Rodovia dos Imigrantes".

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2 de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2º, 3º e 6º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1º — Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de serem desapropriadas pela DERSA — Desenvolvimento Rodoviário S.A., nos termos do artigo 11 do Decreto-Lei n.º 5, de 6 de março de 1969, por via amigável ou judicial, duas áreas de terra no total de 29.220,00m² (vinte e nove mil, duzentos e vinte metros quadrados), pertencentes a quem de direito, localizadas no Município e Comarca de Cubatão, situadas entre as estacas n.ºs 75+16,00m a 97+6,00m (setenta e cinco mais quinze metros a noventa e sete mais seis metros) da "Rodovia dos Imigrantes", destinadas às obras de construção dessa rodovia, de acordo com o projeto aprovado pelo Departamento de Estradas de Rodagem e com as plantas e memoriais descriptivos que com esta baixa.

Artigo 2º — As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta da verba própria da DERSA — Desenvolvimento Rodoviário S.A.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de abril de 1974.

LAUDO NATEL

Paulo Salim Maluf — Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 22 de abril de 1974.

Maria Angélica Galiazzi — Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 3.578, DE 22 DE ABRIL DE 1974

Altera a redação do artigo 2º, do Decreto n.º 3.193, de 10 de janeiro de 1974.

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — O artigo 2º, do Decreto n.º 3.193, de 10 de janeiro de 1974 passa a ter a seguinte redação:

Artigo 2º — As Delegacias Regionais de Turismo, coordenadas pelo Departamento de Promoção do Turismo, que lhes proporcionará a assistência téc-

nica indispensável ao seu funcionamento, competente as seguintes atribuições:

I — realizar levantamentos, pesquisas de turismo no âmbito de sua região;

II — elaborar normas relativas à preparação, análise controle e avaliação dos planos de turismo de sua região;

III — promover a articulação das entidades de turismo existentes nas regiões em que atuam incentivando-as no que se fizer necessário;

IV — promover a criação de sociedades civis, comissões municipais e centros municipais de turismo;

V — representar o Conselho Estadual de Turismo junto a entidades regionais ou locais de caráter turístico;

VI — elaborar programas de difusão turística na área de sua jurisdição;

VII — encaminhar ao Departamento de Promoção de Turismo reivindicações e sugestões sobre medidas visando o desenvolvimento do turismo das respectivas regiões;

VIII — executar ou colaborar com a realização de programas turísticos promovidos pelo Departamento de Promoção do Turismo;

IX — encaminhar ao Departamento de Promoção de Turismo relatório mensal de suas atividades.

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de abril de 1974.

LAUDO NATEL

Pedro de Magalhães Padilha, Secretário de Cultura, Esportes

e Turismo.

Publicado na Casa Civil, aos 22 de abril de 1974.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 3.579, DE 22 DE ABRIL DE 1974

Dispõe sobre concessão de subvenções a instituições assistenciais que especifica LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista do decidido pelo Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções no campo de sua exclusiva competência,

Decreta:

Artigo 1º — Ficam concedidas subvenções no montante de Cr\$ 949.950,00 (novecentos e quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta cruzetas) às seguintes instituições assistenciais:

Capital

Sociedade Paulista para o Desenvolvimento da Medicina para manutenção 115.000,00

Americana

Sociedade de Assistência Social para manutenção 50.000,00

Santos

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santos para manutenção 600.000,00

São José do Rio Preto

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São José do Rio Preto para manutenção 29.950,00

Taubaté

Irmandade de Misericórdia de Taubaté para manutenção 150.000,00

Artigo 2º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá à conta do Código 07-03-01 — Elemento 3.2.1.0 — Subelemento 3.2.1.5 — Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções — do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de abril de 1974.

Publicado na Casa Civil, aos 22 de abril de 1974.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 3.546 DE 10 DE ABRIL DE 1974

Dá nova redação ao artigo 3º e respectivo parágrafo único, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 52.612, de 20 de janeiro de 1971, e determina providências correlatas

Retificação

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — O artigo 3º, e respectivo parágrafo único, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 52.612, de 20 de janeiro de 1971, passam a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 3º — Para calcular a remuneração, a tarifa-quilômetro será periodicamente fixada pela Secretaria da Fazenda.

Artigo 2º — A tarifa-quilômetro correspondente ao preço do litro de gasolina comum, vigente na Capital do Estado, para venda ao consumidor, continuará em vigor até que nova tarifa seja fixada.

Artigo 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de abril de 1974.

LAUDO NATEL

Waldemar Mariz de Oliveira Júnior — Secretário da Justiça

Carlos Antonio Rocca — Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa

Rubens de Araújo Dias — Secretário da Agricultura

José Melches — Secretário dos Serviços e Obras Públicas

Paulo Salim Maluf — Secretário dos Transportes

Paulo Gomes Romeo — Secretário da Educação

Antônio Erasmo Dias — Secretário da Segurança Pública

Mário Romieu de Lucca — Secretário da Promocão Social

Ciro Albuquerque — Secretário do Trabalho e Administração

Gelílio Lima Júnior — Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Saúde

Pedro de Magalhães Padilha — Secretário de Cultura, Esportes e Turismo

Sérgio Baptista Zaccarelli — Secretário de Economia e Planejamento

Hugo Lacorte Vitale — Secretário do Interior

Henri Couri Aidar — Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 10 de abril de 1974.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 3.573, DE 19 DE ABRIL DE 1974

Dispõe sobre o reajustamento excepcional de preços convencionados em empréstima de serviços e obras públicas

Retificação

Artigo 1º — Poderá a Administração Centralizada...

Onde se lê: às licitações em curso e contratos vigentes...

Leia-se: às licitações em curso e contratos vigentes...